

Protocolo 468/2026

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 23/04/2026 às 14:51:29

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, APO, PRESIDENTE

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0224/2026– SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 067/2026, de autoria do ilustre vereador, Flávio Negação (MDB), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 0522/2026-GP/PMC e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

MANIFESTACAO_DESP_4_REURB.pdf

Oficio_n_0522_2026_GP.pdf

Protocolo 4- 8.861/2026

De: Bruna R. - REURB-4-U

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/04/2026 às 17:53:51

Setores envolvidos:

GAB, SMPLAN-CRF, SMPLAN, SMA - PROT, GAB- ED, REURB-4-U

Requerimento Câmara

À
Câmara Municipal de Cáceres – MT
Att.: Sra. Raquel da Silva Oliveira da Costa
Protocolo Externo

Assunto: Encaminhamento de Resposta ao Requerimento nº 67/2026

Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Requerimento nº 67/2026, de autoria do nobre Vereador Flávio Negação, aprovado na Sessão Ordinária do dia 23 de março de 2026, encaminhamos, em anexo, a respectiva resposta elaborada por esta Administração Municipal.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

–

Bruna Rezende
Analista de Projetos Urbanísticos

Anexos:

Resposta_ao_Requerimento_n_67_2026.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

À

Sua Excelência a Senhora

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres – MT

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 67/2026**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 0224/2026 – SL/CMC, que encaminha o Requerimento nº 67/2026, de autoria do Vereador Flávio Negação, apresentamos as informações referentes ao andamento da Regularização Fundiária Urbana – REURB no Núcleo Santos Dumont, Quadras 01 a 08.

1. QUAL O ESTÁGIO ATUAL DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (REURB) NO BAIRRO SANTOS DUMONT (QUADRAS 01 A 08)?

O processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Santos Dumont, Quadras 01 a 08, encontra-se atualmente na **Etapa II – processamento administrativo do requerimento**, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.

A **Etapa I**, referente ao requerimento dos legitimados, já foi concluída.

Cumprir esclarecer que, nos termos do **art. 14 da Lei Federal nº 13.465/2017**, poderão requerer a REURB:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Nos termos do **§ 1º do art. 14**, os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

No caso em análise, o requerimento foi apresentado pelos próprios beneficiários, por intermédio da **associação**. Assim, os cadastros, a reunião da documentação e, posteriormente, a apresentação do **Projeto de Regularização Fundiária – PRF** vêm sendo promovidos pela **associação**, cabendo ao Município o processamento administrativo do pedido e a prática dos demais atos de sua competência legal.

2. QUANTOS PROCESSOS INDIVIDUAIS JÁ FORAM PROTOCOLADOS E ANALISADOS ATÉ O MOMENTO?

Até o presente momento, constam **31 cadastros protocolados**, sendo:

- **30 cadastros de REURB-Social;**
- **01 cadastro de REURB-Específica.**

Os referidos cadastros foram apresentados pela **associação**, em nome dos legitimados.

Ressalta-se que, neste caso, a REURB possui natureza **coletiva**, pois se refere a um núcleo urbano informal ainda vinculado a uma matrícula geral, sem parcelamento formal e sem matrículas individualizadas. Por essa razão, o procedimento não se resume à análise isolada de cadastros individuais, mas exige primeiramente a regularização do núcleo como um todo.

3. QUANTOS TÍTULOS DE PROPRIEDADE JÁ FORAM EMITIDOS AOS MORADORES DA REFERIDA LOCALIDADE?

Até o momento, **nenhum título de propriedade foi emitido**.

Isso ocorre porque a titulação individual depende da prévia aprovação do **Projeto de Regularização Fundiária – PRF**, da expedição da **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e do respectivo registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Somente após a regularização do núcleo, o registro da CRF e a abertura das matrículas individualizadas será possível a emissão dos títulos.

4. EXISTE PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ENTREGA DOS TÍTULOS RESTANTES? SE SIM, INFORMAR CRONOGRAMA.

No momento, **não é possível informar cronograma definitivo** para a conclusão da regularização fundiária e entrega dos títulos, uma vez que o processo ainda se encontra na Etapa II e depende do cumprimento das etapas legais subsequentes.

Concluída a etapa atual, na **Etapa III** será solicitada à **associação** a apresentação do **Projeto de Regularização Fundiária – PRF**, para análise e aprovação pelo Município.

Após a aprovação do PRF, o procedimento seguirá para as etapas seguintes, quais sejam: saneamento do processo administrativo, decisão da autoridade competente, expedição da CRF e encaminhamento da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária ao Cartório de Registro de Imóveis, para o devido registro.

Somente após essas providências será possível a emissão dos títulos em favor dos beneficiários.

5. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS ENTRAVES OU PENDÊNCIAS QUE TÊM IMPEDIDO A CONCLUSÃO DO PROCESSO?

No momento, o procedimento segue as **7 etapas previstas no art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017**, com a seguinte distribuição de responsabilidades no caso concreto:

I – requerimento dos legitimados; **etapa já concluída pelos requerentes**, por intermédio da associação;

II – processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes; **etapa atualmente em andamento**, de responsabilidade da Prefeitura;

III – elaboração do Projeto de Regularização Fundiária; **etapa a ser promovida pelos requerentes, por meio da associação**;

IV – saneamento do processo administrativo; **de responsabilidade da Prefeitura**;





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

V – decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade; **de responsabilidade da Prefeitura;**

VI – expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pelo Município; **de responsabilidade da Prefeitura;** e

VII – registro da CRF e do Projeto de Regularização Fundiária aprovado perante o oficial do Cartório de Registro de Imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada; **providência a ser encaminhada pelo Município para registro cartorário.**

Assim, a principal pendência atual é a conclusão da **Etapa II**, para que o processo possa avançar regularmente à **Etapa III**.

Cabe registrar, ainda, que, no início do programa de regularização fundiária, no ano de 2019, foram realizados cadastros em diversas áreas do Município com a finalidade de identificar a demanda existente. Contudo, isso não significa que a REURB devesse ocorrer simultaneamente em todos os núcleos cadastrados, até porque nem toda área é passível de regularização fundiária. Cada núcleo depende de análise técnica, jurídica, urbanística e registral específica, a fim de verificar a viabilidade da REURB no caso concreto.

No caso do Núcleo Santos Dumont, os cadastros atualmente apresentados no processo foram realizados pela **associação**, e não pela Prefeitura.

6. SE HÁ DIFERENÇA DE ENQUADRAMENTO ENTRE REURB-S E REURB-E, ESCLARECER OS CRITÉRIOS UTILIZADOS E QUANTOS MORADORES ESTÃO EM CADA MODALIDADE.

Até o momento, constam:

- **30 cadastros enquadrados como REURB-Social;**
- **01 cadastro enquadrado como REURB-Específica.**

A diferença entre as modalidades observa os critérios legais e socioeconômicos aplicáveis.

Para enquadramento na **REURB-S**, o beneficiário:

- **não pode possuir renda familiar superior a 5 (cinco) salários mínimos;**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- não pode ter sido beneficiado anteriormente por programa de regularização fundiária em outra localidade;
- não pode possuir escritura ou imóvel registrado em seu nome.

A **REURB-E** aplica-se aos casos que não se enquadram nos critérios da modalidade social.

Nos termos do **art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017**, uma vez instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, no qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Assim, ainda que a **associação** promova os cadastros e apresente a documentação e o PRF, compete ao Município analisar o processo, verificar a documentação de posse e os documentos pessoais dos requerentes, formular os apontamentos necessários, aprovar o PRF, expedir a CRF e encaminhar o procedimento ao cartório.

Por se tratar, em sua predominância, de **REURB-S**, os beneficiários dessa modalidade farão jus à **isenção das custas e emolumentos cartorários** relativos aos atos de registro da regularização fundiária, conforme a legislação aplicável.

7. SE HÁ EQUIPE TÉCNICA SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO BAIRO, E CASO NÃO, QUAIS MEDIDAS ESTÃO SENDO ADOTADAS PARA AGILIZAR OS PROCESSOS.

A REURB exige atuação técnica multidisciplinar e cumprimento das etapas legais previstas na Lei Federal nº 13.465/2017.

No caso em análise, a tramitação do procedimento segue o planejamento administrativo e técnico do Município, observada a disponibilidade operacional dos setores competentes e as prioridades definidas para o regular processamento da demanda.

8. INFORMAR SE HÁ PREVISÃO DE MUTIRÃO OU AÇÃO ESPECÍFICA NO BAIRO PARA ACELERAR A REGULARIZAÇÃO.

No momento, a providência em andamento é o **processamento administrativo do requerimento**, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/2017.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Na etapa seguinte, será solicitada à **associação** a apresentação do **Projeto de Regularização Fundiária – PRF**.

Até o momento, **não há informação formal sobre mutirão específico**, permanecendo o processo em tramitação regular.

Conclusão

A Regularização Fundiária Urbana – REURB do Núcleo Santos Dumont, Quadras 01 a 08, possui natureza **coletiva**, por se tratar de loteamento ainda não registrado em cartório, vinculado a matrícula geral e sem individualização formal dos lotes.

No caso concreto, o requerimento foi apresentado pelos próprios beneficiários, por meio da **associação**. Os cadastros não foram realizados pela Prefeitura, e a apresentação do **Projeto de Regularização Fundiária – PRF** também caberá à **associação**.

Ao Município compete o processamento administrativo do pedido, a análise da documentação apresentada, a aprovação do PRF, a expedição da **Certidão de Regularização Fundiária – CRF** e o encaminhamento do procedimento ao Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Somente após o registro cartorário da regularização, com a abertura das matrículas individualizadas, será possível a emissão das escrituras e a entrega dos títulos aos beneficiários.

Sendo estas as informações pertinentes no momento, encaminhamos o presente expediente para apreciação de Vossa Excelência, a fim de subsidiar a resposta ao Requerimento nº 67/2026.

Respeitosamente,

Cáceres – MT, 17 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

LEANDRO MARTINS BARBOSA
Secretário Municipal de Planejamento
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2B5A-F111-64A4-94BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO MARTINS BARBOSA (CPF 009.XXX.XXX-61) em 22/04/2026 18:02:48 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2B5A-F111-64A4-94BB>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0522/2026-GP/PMC

Cáceres - MT, 23 de abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 8.861/2026.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0224/2026– SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 067/2026, de autoria do ilustre vereador, **Flávio Negação** (MDB), que requer do Executivo Municipal, informações acerca do andamento do REURB do bairro Santos Dumont, conforme cobrança dos moradores da quadra 01 a 08.

Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, contidas no Expediente, datado de 17/04/2026, anexo.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DEFE-62EB-45EB-FEF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 23/04/2026 11:48:10 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/DEFE-62EB-45EB-FEF9>

Protocolo 1- 468/2026

De: Raquel C. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 24/04/2026 às 08:59:05

Setores (CC):

DAL, PRESIDENTE

Prezados,

Encaminho resposta ao Ofício nº 0224/2026– SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia a Requerimento nº 067/2026, de autoria do vereador **Flávio Negação (MDB)**, para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Auxiliar de serviços gerais

Protocolo 2- 468/2026

De: Flávio S. - PRESIDENTE

Para: APO - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Data: 24/04/2026 às 10:13:41

Prezado

Segue para conhecimento e manifestação.

—

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres